ESTADO do PIAUÍ

Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de Justiça para os devidos fins.

Em 31 / 03 / 14

Conceição de Maria Lopes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Ano Félix para relatar.

Em 7 / 04 / 2014

Presidente Comissão de Constituição e Justiça

MENSAGEM **Nº 16/ 2014**
PROCESSO **AL 7654/ 2014**
AUTOR: **GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**
RELATOR: **DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO FÉLIX**

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos formais do Regimento Interno, para o fim de emitir parecer conforme o mesmo diploma legal, a proposição em epígrafe que ***Veta Totalmente o Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Evaldo Gomes que "Dispõe sobre a durabilidade dos recibos de pagamento emitidos em caixas eletrônicos pelos bancos estabelecidos no estado do Piauí".*** A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça, para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

II – PARECER

O objetivo da Mensagem em pauta, de autoria do Governador do Estado, visa vetar totalmente o projeto de lei acima mencionado, apresentando á este vícios de inconstitucionalidade formal ao usurpar a competência legislativa privativa da União para cuidar do sistema Financeiro Nacional, CONFORME cita o Art. 22, I da CF e Art.48, XII da CF.

Depois de analisada, notadamente a matéria é constitucional, legal e obediente à boa técnica legislativa.

III – VOTO DO RELATOR

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.

Assim, cumprindo todas as formalidades regimentais, não havendo óbices quanto aos aspectos que compete a esta Comissão examinar, nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao

veto, **objeto da Mensagem 16, de 19 de Março de 2014 (Processo AL-7654/ 2014)**, de autoria do Governador do Estado do Piauí.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após analise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos:

( ) Pelo **ACATAMENTO do Voto do Relator**;

( ) Pela **REJEIÇÃO do Voto do Relator**;

Sala das Comissões Técnicas

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Teresina (PI), ____ de Maio de 2013

DEPUTADO ANTONIO FÉLIX
RELATOR

APROVADO A UNANIMIDADE
em 09 / 07 / 14
Presidente da Comissão de Justiça